



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 995

Dispõe sobre transferência de Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam transferidas para as localidades: Fazenda da Estiva- Propriedade do Sr. Saulo Lemos-, e Itajui- Zona da Gurita-, ambos neste Distrito, as Escolas Municipais denominadas: - Santos Dumont e Brasil, criadas pela Leis Municipais n°s. 133 de - 06.03.54 e 30 de 26.02.49, respectivamente.

Parágrafo Unico - As mencionadas Escolas localizavam-se, até então, nas Fazendas da Mata e São Pedro, neste Distrito, que com o transporte de alunos do meio rural para escolas da Sede, tiveram - que ser desativadas, dada a falta de alunos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de dezembro de 1 990.

Sebastião de Andrade  
SEBASTIÃO DE ANDRADE-PREFEITO MUNICIPAL

Cleonice de Moraes Dias Abreu  
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU-SECRETÁRIA-